COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 251, DE 2011

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2007 (nº 1.735, de 2003, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2007 (nº 1.735, de 2003, na Casa de origem), que *acrescenta § 3º ao art. 79 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,* consolidando as Emendas de redação nºs 1 e 2 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de maio de 2011.

ANEXO AO PARECER Nº 251, DE 2011.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2007 (nº 1.735, de 2003, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a oferta de educação superior para os povos indígenas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 79 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 79.

.....

§ 3º No que se refere à educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos povos indígenas efetivar-se-á, nas universidades públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.